



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 1106

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Atos Administrativos	5
Gestor de Contrato	5
Secretaria Municipal da Saúde	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU- PREV	7
Atos de Pessoal	7
Aposentadoria	7
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	9
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 204, de 31 de março de 2020

(Institui Normas Complementares de Administração de Serviços de Segurança Patrimonial através de Monitoramento Eletrônico dos bens imóveis e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar novas regulamentações de segurança patrimonial, através do sistema de monitoramento eletrônico das unidades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar os procedimentos na gestão e responsabilidades das áreas envolvidas no sistema e empresa contratada para os serviços:

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas normas de controle e procedimentos referentes ao sistema de segurança patrimonial, através do sistema de monitoramento eletrônico dos prédios das unidades administrativas do Município, gestão do sistema e responsabilidades do controle de funcionamento e correto pagamento dos serviços prestados.

CAPITULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA

Art. 2º A gestão do sistema de Monitoramento Eletrônico instalado nas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Votuporanga é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, sendo o principal objetivo deste sistema a proteção do patrimônio público do Município.

CAPITULO II

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Art. 3º O Sistema de Monitoramento Eletrônico é um sistema de proteção contra a invasão dos Prédios Públicos por vândalos para efetivação de saques e danificação dos bens patrimoniais, que são instalados em todos os prédios, bem como sensores de presença e painéis de controles com violação transmitida via telefone, internet, ou GPRS para a central de monitoramento da empresa contratada.

Parágrafo único. Os equipamentos instalados são de propriedade da empresa contratada, arcando o Município com valor estabelecido em licitação por ponto instalado.

CAPITULO III



DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELA EMPRESA

Art. 4º No início do contrato, a Secretaria Municipal da Administração deverá realizar o levantamento dos equipamentos instalados pela empresa contratada, por unidade monitorada, preencher a planilha de controle e formalizar como inventário e carga inicial para início dos serviços e os devidos pagamentos mensais.

CAPITULO IV

RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MONITORADAS

Art. 5º Para funcionamento do sistema de forma satisfatória, os servidores públicos municipais responsáveis pelas unidades, deverão:

I- atuar na conferência da funcionalidade do sistema;

II- efetuar reclamações de defeitos ou reclamações dos serviços da empresa contratada, sempre com objetivo de deixar o sistema em perfeito funcionamento; e,

III- verificar se os sensores estão instalados em quantitativo adequado, sem deixar locais desprotegidos ou com excessos desnecessários.

§1º A administração da Unidade deve estar atenta à retirada ou à novas instalações de equipamentos no local, realizada pela empresa contratada, ou qualquer outra empresa ou pessoa, sem sua solicitação.

§2º Em caso de reformas no local, havendo necessidade de mudança de sensores, deverá solicitar à Secretaria Municipal da Administração para que a empresa mande um técnico na unidade monitorada para efetuar as alterações necessárias.

§3º Caso haja alteração de quantidades, a Secretaria Municipal da Administração, deverá realizar novo inventário no prédio, através do preenchimento da ficha de conferência conforme Anexo I deste Decreto, que deverá ser assinada pelo responsável da unidade monitorada, responsável pelo inventário da Secretaria Municipal da Administração e responsável pela empresa contratada.

CAPITULO VI

CADASTRO DE USUÁRIOS – SISTEMA DE SENHAS

Art. 6º Em todas as unidades administrativas monitoradas deverá haver um cadastro no sistema de controle do monitoramento dos usuários responsáveis para ativar e desativar o alarme no local.

§1º Os funcionários cadastrados da unidade deverão no final do expediente diário (ou extraordinário), ativar o sistema de alarme e o primeiro a chegar ao local no dia seguinte (ou para realizar serviços extraordinários) deverá proceder a desativação.

§2º Os usuários cadastrados poderão fazer simulações eventuais do sistema para comprovar que a empresa está cumprindo seu dever de monitorar o sistema.

§3º O cadastro dos usuários no sistema é realizado através de uma senha individual com seis dígitos numéricos.

§4º A inclusão ou exclusão de novos usuários deverá ser solicitada pelo responsável da unidade administrativa monitorada, para a empresa contratada.

CAPITULO VII

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 7º Serão de responsabilidade da Empresa contratada:

I- manter sempre o sistema em perfeito funcionamento;

II- atender a qualquer momento, de forma imediata, a ocorrência de violações do sistema nas unidades monitoradas,

e tomar as providências cabíveis aos casos;

III- atender as solicitações das unidades, quanto ao funcionamento e defeitos do sistema;

IV- proceder a inclusão e exclusão de usuários no sistema de controle; e,

V- atender as demais solicitações da administração da unidade e da Secretaria Municipal da Administração.

CAPITULO VIII

INVENTÁRIO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Art. 8º Anualmente, antes da renovação do contrato ou a realização de uma nova licitação, deverá ser efetuado novo inventário dos equipamentos instalados em todas as unidades monitoradas, para realização de confrontos com os quantitativos planejados que farão parte do processo.

Parágrafo único. Deverá ser preenchida a ficha de conferência, conforme Anexo I deste Decreto, que deverá ser assinada pelo responsável da unidade monitorada, responsável pelo inventário da Secretaria Municipal da Administração e responsável pela empresa contratada.

CAPITULO IX

NOVAS UNIDADES MONITORADAS

Art. 9º Com a criação de novas unidades pelo Município, a Secretaria responsável deverá solicitar a instalação dos equipamentos de monitoramento eletrônico à Secretaria Municipal da Administração, que repassará à empresa contratada, para que providencie as instalações dos equipamentos nos prédios.

Parágrafo único. Após instalação, a Secretaria Municipal da Administração, deverá realizar o inventário no novo prédio, através do preenchimento da ficha de conferência, conforme Anexo I deste Decreto, que deverá ser assinada pelo responsável da unidade monitorada, responsável pelo inventário da Secretaria Municipal da Administração e responsável pela empresa contratada.

CAPITULO X

TRANSFERÊNCIA DE MONITORAMENTO ENTRE PRÉDIOS

Art. 10. Caso haja a necessidade de mudança de prédio, a Secretaria responsável pela unidade deverá solicitar à Secretaria Municipal da Administração a retirada e instalação dos equipamentos de monitoramento eletrônico, que passará para a empresa contratada efetuar a retirada do prédio antigo e instalação no prédio novo.

Parágrafo único. Após a instalação, a Secretaria Municipal da Administração deverá efetuar a vistoria no local e realizar o inventário, através do preenchimento da ficha de conferência, conforme Anexo I deste Decreto, que deverá ser assinada pelo responsável da unidade monitorada, responsável pelo inventário da Secretaria Municipal da Administração e responsável pela empresa contratada.

CAPITULO XI

DO EMPENHO DOS PONTOS INSTALADOS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 11. O empenho dos pontos instalados de monitoramento eletrônico deverá ser solicitado pelo responsável pelo controle da Secretaria Municipal da Administração, com base no resultado dos inventários realizados nas unidades administrativas monitoradas.

§1º O responsável pelo controle da Secretaria Municipal da Administração deverá receber os empenhos e encaminhar



para a empresa contratada, para a emissão das notas fiscais, mensalmente.

§2º Após, o recebimento das notas fiscais emitidas pela empresa contratada, deverá ser colhida a assinatura do Secretário da Administração encaminhando-as para o Departamento de Compras e Contabilidade para processamento.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Flavio Augusto Piacenti Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Mauro Del Alamo

Secretário Municipal de Obras

José Marcelino Poli

Secretário Municipal da Cidade

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Marcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Ronaldo Armando de Mattos

Secretário Municipal da Transparência e Controladoria

Geral do Município

Thiago Augusto Francisco

Secretário Municipal de Assistência Social

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

José Ricardo Rodrigues da Cunha

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Jair de Oliveira

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

André Luís Souza Figueiredo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de

Direitos Humanos

Douglas Lisbôa da Silva

Procurador Geral do Município

Mônica Pesciotto de Carvalho

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Publicado e registrado na Divisão de Expediente

Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1

SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

FICHA DE CONFERÊNCIA DE INSTALAÇÃO

Unidade Administrativa Monitorada:
Quantidade de Sensores: Quantidade de Barreiras:..... Total de Pontos Instalados:.....
Conferência realizada em: ___ / ___ / ___

Responsável Unidade Administrativa:
(nome e assinatura)

Responsável Secretaria Municipal da Administração:
(nome e assinatura)

Responsável Empresa Contratada:.....
(nome e assinatura)

Votuporanga,/...../.....



Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 028/2020

Processo nº 043/2020 - Pregão Presencial nº 025/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 025/2020 - Processo nº. 043/2020, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, por profissional habilitado em fisioterapia com registro no CREFITO, para paciente de ação judicial número 1001297-12.2019.8.26.0664, sendo 03 (três) sessões por semana, durante o período de 12 (doze) meses, a seguinte servidora:

Christianne Penha Gregório, Chefe do Setor de Programas Intersetoriais e de Assistência de Média e Alta Complexidade, CPF nº 062.364.088-07.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 31 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 029/2020

Processo nº 067/2020 - Pregão Presencial nº 043/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 043/2020 - Processo nº. 067/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assistência domiciliar tipo Home Care, para prestação de serviços técnicos profissionais em domicílio em assistência de enfermagem, por 06 horas diárias, para paciente de ação judicial nº 1008217-02.2019.8.26.0664, durante o período de 12 (doze) meses, a seguinte servidora:

Emilene Oliveira Ferreira Giemenes, Chefe da Divisão de Programas de Saúde e Intersetoriais, CPF nº 265.581.538-6.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 31 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 015/ 2020

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0043/20

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ – 2395 - POZZOBON

Processo 0044/20

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ – 2395 - POZZOBON

Processo 0045/20

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ – 2395 - POZZOBON

Processo 0073/20

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA COLÔMBIA – 3728 – VILA AMÉRICA

Processo 0074/20

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA COLÔMBIA – 3728 – VILA AMÉRICA

Processo 0075/20

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA COLÔMBIA – 3728 – VILA AMÉRICA

Processo 0076/20

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA COLÔMBIA – 3728 – VILA AMÉRICA

2 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

Processo 0243/20-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA AMAZONAS – 2584 – PATRIMÔNIO NOVO

3 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0408/19



Razão Social: FELIPE ALBERTO MARÇAL & CIA LTDA - ME
 Endereço: AVENIDA JOÃO GONÇALVES LEITE – 5465 – JD. ALVORADA
 4 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
 Processo 0227/20-P
 Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA - EPP
 Endereço: RUA AMAZONAS – 3329 – PATRIMÔNIO VELHO
 5 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
 Processo 0357/19
 Razão Social: ASSARY CLUBE DE CAMPO
 Endereço: AVENIDA JOÃO GONÇALVES LEITE – 5394 – JARDIM ALVORADA
 Processo 0025/20-P
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
 Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3890 – VILA SÃO VICENTE
 6 - PROCESSO DEFERIDO – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RAZÃO SOCIAL
 Processo 0184/20-P
 Razão Social: SCALOPPE & SCALOPPE COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA - ME
 Endereço: RUA TOCANTINS – 3601 – VILA MARIN
 Processo 0272/20-P
 Razão Social: HENRIQUE MARQUES PEREIRA EIRELI - ME
 Endereço: RUA GUERCHE – 3710 – RECANTO DOS ESPORTES
 Processo 0291/20-P
 Razão Social: ZUQUETO & DE PAULA LTDA - ME
 Endereço: AVN. FRANCISCO VILAR HORTA – 4133 – VILA BUDIM
 7 - PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL
 Processo 0184/20-P
 Razão Social: SCALOPPE & SCALOPPE COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA - ME
 Endereço: RUA TOCANTINS – 3601 – VILA MARIN
 Processos 0248/20-P + 0250/20-P + 0252/20-P + 0254/20-P + 0256/20-P + 0258/20-P + 0260/20-P + 0262/20-P + 0264/20-P
 Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
 Endereço: RUA PERNAMBUCO – 4313 – PATRIMÔNIO VELHO
 Processo 0272/20-P
 Razão Social: HENRIQUE MARQUES PEREIRA EIRELI - ME
 Endereço: RUA GUERCHE – 3710 – RECANTO DOS ESPORTES
 Processo 0291/20-P
 Razão Social: ZUQUETO & DE PAULA LTDA - ME
 Endereço: AVN. FRANCISCO VILAR HORTA – 4133 – VILA BUDIM
 8 - PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO CADASTRAL: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA
 Processos 0248/20-P + 0250/20-P + 0252/20-P + 0254/20-P + 0256/20-P + 0258/20-P + 0260/20-P + 0262/20-P + 0264/20-P + 0267/20-P
 Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
 Endereço: RUA PERNAMBUCO – 4313 – PATRIMÔNIO VELHO
 9 - PROCESSO DEFERIDO – ALTERAÇÃO CADASTRAL: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 Processo 0283/20-P
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO
 Endereço: RUA BENEDITO PEREIRA – 1874 – ESTAÇÃO
 Processo 0307/20-P
 Razão Social: JV14 DEPILAÇÃO A LASER LTDA.
 Endereço: RUA AMAZONAS – 3022 – VILA MARIN
 10 - PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 Processo 0271/20-P
 Razão Social: NEUSA RALIO MARQUES
 Endereço: RUA DOS CATEQUISTAS – 3674 – ESTELA PARQUE RESIDENCIAL
 Processo 0294/20-P
 Razão Social: ALLES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME
 Endereço: ESTRADA ANTONIO PERES SERVANTES VTG 463 KM 1,65 – ZONA RURAL
 11 - PROCESSOS INDEFERIDOS
 Processo 0142/20-P
 Razão Social: KELLYN CRISTINA SILVA DA CUNHA
 Endereço: AVENIDA VALE DO SOL – 4395 – VALE DO SOL
 Votuporanga, 01 de abril de 2020.
 Juliana Vicentini Datorre
 Chefe de Divisão - Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 - PROCESSO Nº 065/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Café, Açúcar e Erva Mate para suprimento das diversas áreas da Prefeitura, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para as empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA o lote 03, com o valor de R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais). TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ APORÉ LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 66.805,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 66.805,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais). O



lote 02 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 90.180,00 (noventa mil, cento e oitenta reais).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 26/03/2020.

SEC ADMINISTRAÇÃO -HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 -PROCESSO Nº 065/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Café, Açúcar e Erva Mate para suprimento das diversas áreas da Prefeitura, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA o lote 03, com o valor de R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais). TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ APORÉ LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 66.805,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 66.805,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais). O lote 02 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 90.180,00 (noventa mil, cento e oitenta reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 26/03/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 066/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para reforma do Centro de Informações Culturais e Turísticas e adequações do Parque da Cultura, neste município de Votuporanga/SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICA o objeto da presente licitação, para a empresa ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com valor global de R\$ 227.279,65 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 31/03/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 066/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para reforma do Centro de Informações Culturais e Turísticas e adequações do Parque da Cultura, neste município de Votuporanga/SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICA o objeto da presente licitação, para a empresa ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com valor global de R\$ 227.279,65 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 31/03/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 - PROCESSO Nº 102/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de

complemento alimentar (dieta em pó, dieta oral e fórmula infantil) por força de Ação Judicial e Processo Administrativo, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 15 de abril de 2020 (15/04/2020), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 31/03/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 - PROCESSO Nº 103/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (modulen IBD) por força de Ação Judicial, durante o período de 06 (seis) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 15 de abril de 2020 (15/04/2020), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 31/03/2020.

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº 252, de 31 de Março de 2020

=====

(Concede Aposentadoria por Idade ao servidor OSVALDO ZANACHI e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor OSVALDO ZANACHI, RG: 7.193.516 SSP/SP e CPF: 735.063.978-34, ocupante do cargo efetivo de “AGENTE OPERACIONAL VI” de acordo com os arts. 14, 29 e parágrafos



seguintes da Lei Complementar Municipal Nº. 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição, sendo o valor do benefício o Salário Mínimo Federal. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 174/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

Votuporanga-SP, 31 de Março de 2020

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: MASTER FOOD RIO PRETO LTDA - EPP

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: Aquisição de gêneros alimentícios para o suprimento de diversos Departamento da Saev Ambiental, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Marca	Vir Unitário	Total
01	02	pct	Arroz agulhinha, tipo 1, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, pacote com 5kg.	Gladiador	12,65	25,30
02	01	pct	Feijão carioca, tipo I, classe cores, pacote com 2kg.	Kaupi	10,75	10,75
03	01	pct	Macarrão espaguete com ovos e glúten nº 8, embalado em material plástico (polietileno) - pacote com 500g.	Flor Lis	1,65	1,65
04	02	pct	Macarrão parafuso com ovos e glúten, embalado em material plástico (polietileno) - pacote com 500g.	Flor Lis	1,65	3,30
05	04	fr	Óleo de soja, refinado, tipo I, acondicionado em embalagem plástica apropriada de acordo com as normas do INMETRO, com 900ml.	ABC	3,80	15,20
06	01	kg	Sal, refinado, iodado, extra, produzido e embalado em conformidade com o Decreto nº 80.583/77, o qual deve estar constante do rótulo e/ou embalagem do produto, pacote com 1kg.	Du Norte	0,70	0,70
07	01	pct	Açúcar cristal natural, sem aditivos, corantes e conservantes, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente, pacote com 05 kg.	Santa Isabel	9,20	9,20



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Marca	Vir Unitário	Total
08	01	pct	Café em pó homogêneo torrado e moído, forte, embalagem de 500g Almofada com validade de 3 meses ou à Vácuo com validade mínima de 10 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Extra	5,30	5,30
09	01	pc	Fubá mimoso composto de 100% de milho, pacote de 500g.	Xodomilho	0,95	0,95
10	01	lata	Extrato de tomate, 100% natural e concentrado, embalado em lata íntegra com 350g.	Xavante	1,40	1,40
11	02	lata	Sardinha em conserva ao próprio suco e óleo comestível, lata com 125g drenado.	Palmeira	2,45	4,90
12	01	pct	Biscoito maisena, de acordo com a NTA 48, embalado em saco plástico (polietileno), pacote com 400g.	Specialat	2,65	2,65
13	02	kg	Farinha de trigo especial para uso caseiro, branca, com glúten, embalado em pacote apropriado de 01 kg.	MarraKechi	2,20	4,40

TOTAL DA ATA: Valor total global de **R\$ 20.568,00** (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais), sendo o unitário de R\$ 85,70 (oitenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24 de março de 2.020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PROCESSO Nº 16/2020.

Votuporanga, 31 de março de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br